

**EDITAL Nº 02/2023 – DPG-PROPPIT/Ufopa****COTAS DE BOLSAS FAPESPA - MESTRADO E DOUTORADO**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (PROPPIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), por meio da diretoria de Pós-Graduação (DPG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 109 - GR/Ufopa, de 24 de março de 2023, torna público o presente edital para a seleção de candidaturas para a implementação de bolsas de Mestrado e de Doutorado financiadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA adquiridas por meio da Chamada FAPESPA 005/2023 de Concessão de Cotas Institucionais de Bolsas de Mestrado Acadêmico e Profissional e da Chamada FAPESPA 006/2023 de Concessão de Cotas Institucionais de Bolsas de Doutorado, de acordo com o Parecer nº 00072/2023/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU para instrução do certame.

1. DAS OBJETIVOS E FINALIDADES DA CONCESSÃO

1.1. Promover a seleção de discentes dos Cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* da Ufopa aptos para a implementação das cotas de bolsas de mestrado e doutorado financiadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o objetivo institucional de contribuir com a formação de recursos humanos qualificados aos níveis de mestrado e de doutorado, com ênfase na educação socialmente referenciada e no desenvolvimento sustentável da região amazônica;

2.2. Considerando o objetivo institucional de desenvolver soluções científicas, tecnológicas, socioambientais, inovadoras para melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas;

2.3. Considerando o item 13.1 das Chamadas FAPESPA 005/2023 e 006/2023 que exige da Ufopa, como instituição contemplada com cotas de bolsa, execução de processo seletivo interno para seleção de bolsistas a serem apoiados;

2.4. Justifica-se o presente edital para a seleção de discentes dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Ufopa aptos para a implementação de cotas de bolsas aos níveis de mestrado e doutorado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Serão concedidas bolsas de estudo para discentes regularmente matriculados nos PPGs *Stricto sensu* acadêmicos e profissionais da Ufopa;

3.2. A seleção de bolsistas ocorrerá em duas fases distintas: Fase I - Seleção Prévia pelo Programa de Pós-Graduação, e Fase II - Análise pela Comissão de Bolsas da Proppit.

4. DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS

4.1. Serão ofertadas 48 (quarenta e oito) bolsas na modalidade Mestrado com o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e 15 (quinze) na modalidade Doutorado com valor mensal de R\$3.100,00 (três mil e cem reais).

4.2. As cotas de bolsas de Mestrado terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses e as de Doutorado até 48 (quarenta e oito) meses, respeitada a vigência dos Acordos de Cooperação Técnica - ACT.

4.3. As cotas de bolsa de Mestrado serão distribuídas entre os PPGs da seguinte forma:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Mestrado	Nº DE BOLSAS
PPGCSA - Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde	5
PPGRNA - Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais da Amazônia	5
PPGSAQ - Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida	5



PPGBIO - Programa de Pós-graduação em Biociências	5
PPGL - Programa de Pós-graduação em Letras	5
PPGE - Programa de Pós-graduação em Educação	5
PPGBEES - Programa de Pós-graduação em Biodiversidade	5
PPGCS - Programa de Pós-graduação em Ciências da Sociedade	5
PROFLETRAS - Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional	2
PROFMAT - Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional	2
MNPEF - Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física	2
PROFINIT - Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação	2
Total	48

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Doutorado	Nº DE BOLSAS
PPGSND - Programa de Pós-graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento	5
PPG-Bionorte - Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Biotecnologia (Rede Bionorte)	5
PPGEDA - Programa de Pós-graduação em Educação na Amazônia	5
Total	15

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As bolsas de mestrado e doutorado de que trata este Edital serão pagas com recursos da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA dotação orçamentária 19.571.1490.8697, Fonte: 01500000001.
- 5.2. As bolsas serão pagas pela FAPESPA diretamente na conta corrente dos discentes.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. *FASE I* - Seleção prévia pela Comissão de Bolsas do PPG.
- 6.1.1. A comissão de bolsas do PPG fará um levantamento de todos os discentes regularmente matriculados e aptos a receberem bolsas, classificá-los em uma lista em ordem de prioridade conforme item 7 e encaminhar à Proppit;
- 6.1.2. A ordem de classificação deverá obedecer os critérios descritos no item 7 deste Edital e nas Chamadas FAPESPA 005/2023 (mestrado) e 006/2023 (doutorado);
- 6.1.3. Todos os discentes dos PPGs que estejam aptos ao recebimento de bolsas no momento da análise pela comissão de bolsas deverão estar na lista de classificação;
- 6.1.4. Simultaneamente ao envio da relação, deve ser encaminhada a documentação (ver item 11) dos discentes classificados dentro do número de cotas do programa;
- 6.2. *FASE II* – Análise pela Comissão de Bolsas da Proppit
- 6.2.1. A Comissão de Bolsas da Proppit analisará a documentação e o cumprimento dos critérios de elegibilidade dos discentes selecionados na Fase I, conforme especificados nos itens 7 e 8 deste edital.
- 6.2.2. A lista final de discentes selecionados, bem como a indicação de seus respectivos orientadores, será publicada no site da Proppit (<https://www.ufopa.edu.br/proppit/>).
- 6.3. Os recursos aos resultados preliminares devem ser enviados a diretoria de Pós-Graduação, através do e-mail posgraduacao.ufopa@gmail.com de acordo com os prazos descritos no item 12.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 7.1. A classificação dos candidatos às bolsas deve considerar, **nesta ordem**, os seguintes critérios:
- 7.1.1. Ingressaram no curso em 2022:
- 7.1.1.1. Através de reserva de vagas (cotas) das ações afirmativas;
- 7.1.1.2. Através de ampla concorrência utilizando para ranqueamento a nota do processo seletivo de ingresso no curso.
- 7.1.2. Ingressaram no curso em 2023:



7.1.2.1. Através de reserva de vagas (cotas) das ações afirmativas;

7.1.2.2. Através de ampla concorrência utilizando para ranqueamento a nota do processo seletivo de ingresso no curso.

8. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AOS DISCENTES

- 8.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Pós-Graduação listados no item 4.3 no momento da submissão da proposta;
- 8.2. Dedicar-se de forma integral às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 8.3. Possuir currículo *lattes* atualizado;
- 8.4. Não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a Ufopa, mesmo que com afastamento integral para cursar a Pós-graduação;
- 8.5. Não poderá acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa FAPESPA, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ou vínculo empregatício de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa;
- 8.6. Em hipótese alguma poderá ser contemplado discente que não preencha os requisitos básicos da modalidade Bolsa de Mestrado ou Doutorado constante na Portaria Fapespa nº 141/2022 de 31/05/2022 (Diário Oficial do Estado do Pará de 31/05/2022);
- 8.7. Em hipótese alguma poderá ser contemplado discente que possua inadimplência e/ou irregularidades com a Receita Estadual.

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 9.1. Não acumular a bolsa de mestrado ou doutorado com outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão;
- 9.2. Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante com a bolsa;
- 9.3. Informar ao orientador qualquer alteração ocorrida durante a vigência da bolsa;
- 9.4. Apresentar à DPG-Proppit Relatório Técnico Parcial, a cada 06 (seis) meses de bolsa, utilizando o modelo específico, devidamente assinado pelo Orientador e pelo bolsista.;
- 9.5. Apresentar à DPG-Proppit Relatório Técnico Final das atividades até 15 (quinze) dias após a data de término da vigência da bolsa;
- 9.6. Devolver à Fapespa, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), indevidamente.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 10.1. A Coordenação do Programa deverá submeter a inscrição via processo eletrônico pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC;
- 10.2. No momento da inscrição deverão ser incluídos:
 - 10.2.1. Lista de classificação dos discentes;
 - 10.2.2. Descrição dos critérios e escalas utilizadas para o ranqueamento dos discentes;
 - 10.2.3. Toda a documentação descrita no **Item 10** deste Edital para os discentes classificados dentro do número de cotas de cada programa.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 11.1. A contratação dos bolsistas será realizada por meio da celebração dos Termos de Outorga (Anexo 01), a serem firmados entre a Fapespa, os bolsistas e seus respectivos orientadores;
- 11.2. Os bolsistas deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da união, Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos perante o estado do Pará;

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Atividades previstas e respectivos prazos:



ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Lançamento da Edital	05/09/2023
Impugnação do Edital	06 e 07/09/2023
FASE I	08/09/2023 a 13/09/2023
Divulgação do resultado preliminar FASE I	14/09/2023
Interposição de recurso ao resultado preliminar FASE I	15/09/2023 até às 18h do dia 18/09/2023
Divulgação das análises dos recursos e do resultado final da Fase I	19/09/2023
FASE II	19/09/2023 a 20/09/2023
Divulgação do resultado preliminar Fase II	21/09/2023
Interposição de recurso ao resultado preliminar FASE II	22/09/2023 até às 18h do dia 25/09/2023
Divulgação do resultado final	26/09/2023
Envio da lista de bolsistas para a Fapespa	26/09/2023 a 29/09/2023

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital em primeira instância, e em segunda instância pelo Conselho Geral de Pós-graduação – CGPG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A concessão das bolsas está sujeita à disponibilidade de recursos e à aprovação da Proppit.
12.2. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Bolsas da Proppit.
12.3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém 05 de setembro de 2023.

Kelly Christina Ferreira Castro
Presidente da Comissão de Bolsas – Proppit
Portaria nº 32 de agosto de 2023